

Altera dispositivos da Lei Nº 19,
de 29 de Dezembro de 1948.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - A letra f, do art. 2º, da Lei Nº 19 de 29 de Dezembro de 1948, passa a vigorar com a seguinte redação:

"f o Prefeito nomeará três pessoas idoneas para constituirem a comissão que, sob a sua presidência, julgará as propostas apresentadas;"

Art. 2º - O art. 3º, da citada lei fica assim redigido:

"Art. 3º - Para dar início às obras de que trata o artigo primeiro é o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de duzentos mil cruzeiros (Cr\$ 200.000,00) que deverá vigorar até o exercício de 1950, inclusive."

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, em 31 de Dezembro de 1949; 61ª da Proclamação da Republica.

Clovis Sátiro e Sousa
Prefeito